

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno, 102 - Fone: (014) 245-1277 - Cep: 17150-000 - Paulistânia - SP

Estado de São Paulo

CGC. 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR N.º 029/97, 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar a Dotação do Orçamento Vigente na Importância de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a Suplementar a Dotação do Orçamento Vigente abaixo discriminado, na importância de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais):

3 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.1 - Gabinete

3280 - Contribuição ao PASEP.....R\$ 500,00

5.003.01.11.0 Código do CPD / 15844942.05 Função Programática

4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

4.3 - Educação Física e Desporto

3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 4.000,00

5.004.03.04.6 Código do CPD / 08462242.09 Função Programática

Total do Valor SuplementadoR\$ 4.500,00

ARTIGO 2º - A presente dotação será coberta com os recursos provenientes da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

4.3 - Educação Física e Desporto

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 500,00

5.004.03.01.3 Código do CPD / 08462242.09 Função Programática

4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

5 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

5.2 - Departamento de Assistência Social

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

5.005.02.01.3 Código do CPD / 15814862.12 Função Programática

Total do valor reduzido.....R\$ 4.500,00

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

Esta lei complementar foi registrada sob nº 029 às fls. 05
do Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 29 de dezembro de 199 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno, 102 - Fone: (014) 245-1277 - Cep: 17150-000 - Paulistânia - SP

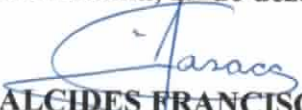
Estado de São Paulo

CGC. 01.614.826/0001-03

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 29 de dezembro de 1.997.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal